



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER LEGISLATIVO**

LEI Nº 609 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.008.

Dispõe sobre: “Aumento de salários aos funcionários Públicos Concursados do Poder Legislativo do Município de Itiquira - MT”.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira – MT., aprovou, e o Prefeito Municipal **ONDANIR BORTOLINI**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., a conceder aos funcionários Públicos Concursados do Poder Legislativo, aumento salarial de 8% dos salários recebidos atualmente, de acordo com o fluxo de caixa da Câmara Municipal de Itiquira.

Art. 2º - O Poder Legislativo deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 3º - Verificando-se que o Poder Legislativo poderá ultrapassar os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/00, fica autorizado a Câmara Municipal de Itiquira-MT., a proceder aos ajustes necessários para se enquadrar no referido diploma legal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- Mt., aos 22 de Fevereiro de 2.008.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal